**OFÍCIO/SJC Nº 0234/2020** Em 29 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura visa a prover saldo em dotação orçamentária destinada a pagamento de tarifas bancárias.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para pagamento de tarifas bancárias, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS |
| 02.06.04 | COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO |   |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |   |
| 04.123.0047 | MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |   |
| 04.123.0047.2 | Atividade |   |
| 04.123.0047.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES |  R$ 250.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 250.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações descritas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.18 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 02.18.01 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |   |
| 08.243.0057 | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |   |
| 08.243.0057.2 | Atividade |   |
| 08.243.0057.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO |  R$ 250.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais |  R$ 250.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal